

**PORTRARIA Nº 2.494/2025**

**HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 34.903, de
01 de janeiro de 2025, tendo em vista o
que consta no processo nº
101304/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 11, § 2º I, da Lei nº 7.487, de 13 de setembro de 2017, a Resolução nº 03/2025, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação, que deliberou sobre a atualização do Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024 no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Art. 2º Autorizar a Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação a adotar as providências que se fizerem necessárias, relativamente à execução de tal normativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

RUA MOREIRA. 235 - INDEPENDÊNCIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-320



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700350038003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Conselho Municipal
de Educação
Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
 - **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

Ofício CME/CI N°42/2025

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2025.

Sra. Secretária.

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, CME/CI, encaminha Parecer CME/CI/Nº 03/2025 e Resolução Nº 03/2025, para conhecimento e homologação na forma regulamentar.

Atenciosamente,


Ivane Beltrani Fornaciare Giori
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 33.855/2024

**A Sua Senhoria a Senhora
Celeida Chamão de Medeiros
Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
 - **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação	MUNICÍPIO: Cachoeiro de Itapemirim-ES
ASSUNTO: Atualização das diretrizes da Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 01/2024.	
COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas.	
	PARECER CME/CI Nº. 03/2025
RELATORA: Ivane Beltrani Fornaciare Giori	Aprovado em: 27 de novembro de 2025

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

I RELATÓRIO

Considerações Introdutórias

A Comissão de Legislação e Normas propõe a atualização do Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024.

A proposição foi enviada a Comissão de Legislação e Normas pela Presidente deste colegiado, Ivane Beltrani Fornaciare Giori, haja vista a urgência da demanda.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 01/2024, e conforme emana o regimento interno deste órgão colegiado consultivo, e de deliberação política educacional no Município, a saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência. (...)

Autenticar documento em <https://processos.cachorro.es.gov.br/authenticador>
com o identificador 3100370035008003500380004003A00541P020000100. A autenticação deve ser feita diretamente no site do Poder Judiciário. Poder Judiciário - RJ - Brasil

com o identificador 32009020003900300194032005701500 de Charles Ribeiro Braga em 10/07/2019.

Digitized by srujanika@gmail.com



fls. 3



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017

IV- emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas; O Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão de Legislação e Normas, coordenada nessa demanda pela presidente deste colegiado, Ivane Beltrani Fornaciare Giori e pelos Conselheiros Guilherme Coelho Machado, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabete de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincalha, Edson Maciel Peixoto, vem a público manifestar-se quanto à **Atualização do Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024** na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal 3934, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão responsável pela regulação, supervisão e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, aprovou por unanimidade o Parecer nº 03/2025, que atualiza o Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024 no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o os termos do Parecer CME/CI nº 03/2025, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – O Parecer CME/CI nº 01/2022 passa a incorporar os seguintes dispositivos complementares a Educação Infantil

Art. 2º – A Educação Infantil deverá ser ofertada com base nos princípios de qualidade e equidade, assegurando o direito de todas as crianças ao desenvolvimento integral, com atenção às desigualdades regionais, sociais e culturais.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
 - **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017

Art. 3º – As instituições de Educação Infantil deverão adotar indicadores de qualidade definidos em âmbito nacional, como instrumento de autoavaliação e aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão.

Art. 4º – O Projeto Político-Pedagógico das instituições de Educação Infantil deverá ser construído com a participação ativa das famílias, profissionais da educação e comunidade local.

Art. 5º – Os sistemas de ensino deverão garantir programas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, com foco na valorização, atualização pedagógica e promoção da qualidade do atendimento.

Art. 6º – As instituições de Educação Infantil devem assegurar o atendimento inclusivo às crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, com os recursos e adaptações necessárias para sua plena participação.

Art. 7º – Os espaços físicos da Educação Infantil devem ser planejados para garantir segurança, acessibilidade, estímulo à autonomia e à interação, respeitando as especificidades da faixa etária atendida.

Diante do exposto e com base na legalidade destacada no arranjo textual deste Parecer, conclamando permanentemente pela promoção de uma educação básica de qualidade, que esteja pautada na seriedade com os estudantes desta rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por meio da Comissão de Legislação e Normas, coordenada nessa demanda pela presidente deste colegiado, Ivane Beltrani Fornaciare Giori e pelos Conselheiros Guilherme Coelho Machado, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabeth de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincalha, Edson Maciel Peixoto, apresentam **PARECER FAVORÁVEL**, s.m.j, quanto a **ATUALIZAÇÃO DO PARCER CME/CI Nº 01/2022, À LUZ DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2024 NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, CITADA NESSE PARECER**, para que haja continuidade do processo formativo dos estudantes da educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Sala dos Conselhos, 27 de novembro de 2025.

Relatora:

Ivane Beltrani Fornaciare Giori.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017

II- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora, recomendando que se seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2025.

IVANE BELTRANI FORNACIARE GIORI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto N° 33.855/2024

Conselheiros Presentes:

Ivane Beltrani Fornaciare Giori

Elane Christina Alves Pesse

Alexander Saluci Esquincalha

Leandro Vieira das Neves

Dulcineia Fernandes Peres


Cleidimar Gomes Correia Lima

Cleide Prado da Silva

Danilo do Vale Fontoura

*Selma Maria Ferreira da Silva
Machado*

Solidago leptocephala da Silveira Rovira

Fabiana Costalunga da Silva
Ravera





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- **Criação:** Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
 - **Alterações:** Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 03/2025

**ATUALIZA O PARECER CME/CI nº 01/2022 à
LUZ DA RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01/2024
NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal 3934, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão responsável pela regulação, supervisão e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, aprovou por unanimidade o Parecer nº 03/2025, que atualiza o Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024 no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CME/CI nº 03/2025, aprovado na Sessão Plenária do dia 27/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Parecer CME/CI nº 01/2022 à luz da Resolução CNE/CEB nº 01/2024, que trata da qualidade e equidade na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim /ES;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 dezembro de 2025.


Ivane Beltrani Fornaciare Giori
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGS

Em 16 de dezembro de 2025

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação